



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 011/2012

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que dispõe o inciso V art. 44 da LOM, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do município de Atílio Vivacqua, para a Legislatura 2013 a 2016 será de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Paragrafo Único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara em exercício, nos termos do art. 11 e 30 do Regimento Interno, em razão da execução de funções representativas e administrativas, será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a Legislatura 2013 a 2016.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios de todos os vereadores da Câmara, na mesma data, índice e percentual fixado para aos servidores públicos municipais, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Atendidos os limites remuneratórios constitucionais e infraconstitucionais são assegurados aos Vereadores o 13º (décimo terceiro) subsídio.

Paragrafo Único – A garantia Constitucional descrita no art. 4º desta Resolução, será paga no mês de dezembro, observado os valores descritos no § Único do art. 1º para o Presidente da Câmara Municipal e o contido no caput do art. 1º para os demais vereadores da Câmara Municipal.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

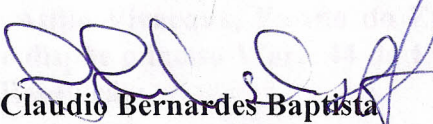


CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua, 03 de outubro de 2012.


Claudio Bernardes Baptista
Presidente da Câmara

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"